



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

INDICAÇÃO Nº 3095/2025

EMENTA: Gratuidade no transporte público para idosos a partir de 60 anos.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, a presente Indicação, sugerindo ao Exmo. Senhor Prefeito de Barra Mansa, depois de ouvido o Plenário desta Casa, o benefício da gratuidade no transporte público municipal para pessoas idosas a partir de 60 anos, em substituição ao limite atualmente fixado em 65 anos.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A medida visa assegurar maior mobilidade, inclusão social e acesso a serviços essenciais, promovendo a cidadania e a qualidade de vida desse público, que frequentemente depende do transporte coletivo para deslocar-se a consultas médicas, atividades recreativas, culturais e familiares.

Além disso, o benefício contribui para reduzir o isolamento social e incentivar a participação dos idosos na comunidade, alinhando-se às diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) a idade considerada para definir alguém como idoso é a partir dos 60 anos, fortalecendo as políticas públicas de proteção e valorização da terceira idade.

BARRA MANSA, 13 DE OUTUBRO DE 2025.



**GUSTAVO GOMES
VEREADOR**

